



PORTARIA Nº 223/2022, de 25 de maio 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRIPIRI-PI, Estado do Piauí, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, II, alínea "a", "b" e "c", da Lei Orgânica do Município de Piripiri.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o Sr. **IVALDO CRUZ CARVALHO**, CPF nº 897.222.483-91, Auxiliar Administrativo com matrícula nº 995790-1, como **Fiscal de contrato** da Secretaria Municipal de Administração – SEAD, do município de Piripiri-PI.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor com data retroativa a 01 de abril de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PIRIPIRI, Estado do Piauí, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (2022).



JOVENÍLIA ALVES DE OLIVEIRA MONTEIRO
 Prefeita Municipal de Piripiri

Id:01AB1DE9C984FDB3



ESTADO DO PIAUÍ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
 GABINETE DA PREFEITA
 CNPJ: 06.772.859/0001-03



São Raimundo Nonato
 2022

LEI Nº 019/2022 SÃO RAIMUNDO NONATO - PI, 26 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre criação de cargos públicos no Município de São Raimundo Nonato - PI e dá outras providências..

Faço saber que a Câmara Municipal de São Raimundo Nonato/PI aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados os cargos de Assistente Terapêutico, em número de 50 (cinquenta) vagas, e de Monitor de Transporte Escolar, em número de 25 (vinte e cinco) vagas, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

I - O Assistente Terapêutico, terá como atribuição auxiliar os alunos e professores, acompanhar as crianças para o recreio e banheiro, organizar a sala, atender os professores nas solicitações de material pedagógico em sala ou de assistência às crianças, trabalhar diretamente com crianças com necessidades especiais e colaborar na organização da instituição, tendo como formação mínima o ensino médio.

II - O Monitor de Transporte Escolar terá como atribuição auxiliar os alunos e professores no transporte escolar, acompanhando as crianças e cuidando de sua segurança, tendo como formação mínima o ensino médio.

Art. 3º - O provimento dos cargos poderá ser realizado de forma temporária, em razão da dinâmica educacional da rede municipal de ensino, nos termos da legislação municipal.

Art. 4º - A remuneração dos cargos será de R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais).

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Raimundo Nonato - PI, Estado do Piauí, aos 26 dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois.

CARMELITA DE CASTRO
 SILVA:34232907300
CARMELITA DE CASTRO SILVA

Prefeita Municipal

(*) Lei de autoria da Prefeita Carmelita de Castro Silva. Gestão 2020-2024. (Em conformidade com a Lei Municipal nº 033/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 087/2021).

Id:089B79439D36FE0F



ESTADO DO PIAUÍ
 MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO
 CNPJ: 06.772.859/0001-03

QUARTO TERMO ADITIVO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, QUE ENTRE SI CELEBRAM POR MEIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019, O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI E A EMPRESA AUTO LESTE LTDA - ME INSCRITA COM O CNPJ Nº: 09.116.541/0001-54, NOS TERMOS QUE SEGUEM, EM CONSONANCIA COM AS LEIS 8.666/93 E 10.520/02

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, pessoa jurídica de direito público interno, sob CNPJ Nº 06.772.859/0001-03, estabelecida a Rod. Pres. Juscelino Kubitschek de Oliveira, BR 020, s/n Bairro: Primavera, CEP nº 64770-000, neste ato representada por CARMELITA DE CASTRO SILVA, Prefeita municipal, CPF nº 342.329.073-00, residente e domiciliada na Rua Benedito Lopes, S/N, Bairro Cipó, São Raimundo Nonato-PI.

CONTRATADO: A EMPRESA: AUTO LESTE LTDA - ME inscrita com o CNPJ Nº: 09.116.541/0001-54, representada neste ato pelo seu representante Sr. Valter Nunes Martins Junior, portador do CPF Nº 625.735.273-87 e RG Nº 1.942.826 SSP/PI, residente e domiciliado na cidade de Teresina - PI.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

tem como objetivo e a supressão de itens da contrata acima citado.

Supressão do item do contrato original fica suprimido 02 (dois) veículos do **Lote** - 02 Veículo tipo **PICAPE CABINE SIMPLES** (caminhonete), a diesel SEM MOTORISTA, com ar e sem preferência de cor. Própria para transporte de cargas, com capacidade de até 700 kg, acordo com as normas do DETRAN. referente ao ANEXO DO CONTRATO ACIMA CITADO – LOTE 02 – suprimida e Recolocação no **Lote - 2 01 (um)** veículo tipo SUV, motorização mínima 2.8, combustível Diesel, potência mínima 170 cv, câmbio automática com modo manual de 6 marchas, tração mínima 4x4, direção mínima elétrica ou hidráulica, Suspensão dianteira e traseira, freios a disco nas 4 (quatro) rodas, com dois discos ventilados, comprimento mínimo (mm) 4.700, porta-malas mínimo (l) 180, capacidade mínima 7 lugares, airbag motorista, alarme, freios abs, airbag passageiro, airbag lateral, controle de tração, distribuição eletrônica de frenagem, ar-condicionado, travas elétricas, piloto automático, volante com regulagem de altura, entrada usb, rádio fm/am, kit multimídia, bancos de couro, ajuste elétrico, vidros elétricos dianteiros, vidros elétricos traseiros, desemb. Traseiro, computador de bordo, sensor de farol, farol de neblina, (SEM COMBUSTIVEL, SEM MOTORISTA, KM LIVRE).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

b) O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão do quantitativo do contrato administrativo nº 028/2021, referente ao processo administrativo 015/2021, prevista no Art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº 080/2019, processo administrativo nº 044/2019, Pregão Presencial nº 015/2019, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Raimundo Nonato-PI, 09 de setembro de 2021.

CARMELITA DE CASTRO SILVA
 Prefeita Municipal - PI

AUTO LESTE LTDA - ME
 CNPJ Nº: 09.116.541/0001-54

TESTEMUNHAS

1ª _____

CPF Nº: _____

2ª _____

CPF Nº: _____